

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL PARA A VALORIZAÇÃO DA
POPULAÇÃO GORUTUBANA, NEGRA E QUILOMBOLA DE JANAÚBA - MG
Nº. 01/2021

Convocação de assembleia para a eleição de representantes das organizações da sociedade civil, no Conselho Municipal para a valorização da população Gorutubana, Negra e Quilombola de Janaúba - MG.

A Secretaria Executiva dos Conselhos da área social de Janaúba - MG, no uso das suas atribuições e fundamentada pela Lei Municipal Nº. 1.732 de 06 de Setembro de 2007, que cria o Conselho Municipal para a Valorização da População Gorutubana, Negra e Quilombola de Janaúba - MG, vem tornar publico e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, receberá inscrições, bem como, orientações para a Eleição de representantes das organizações da sociedade civil, para compor o referido Conselho no biênio 2021/2023, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.732 de 06 de Setembro de 2007.

Das Vagas

Art. 1º - Poderão concorrer à eleição para compor O Conselho Municipal para a valorização da população Gorutubana, Negra e Quilombola de Janaúba - MG, para o biênio 2021/2023:

I - 1 (um) representante de cada movimento constituído para a defesa e valorização da população quilombola, negra e gorutubana em funcionamento no município;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 1 (um) representante da Associação Comercial de Janaúba - ACIJAN;

VI - 1 (um) representante do Clube Leões de Serviço;

VII – 1 (um) representante do Rotary Clube;

VIII – 1 (um) representante da Câmara Municipal.

Art. 2º - Deverão, ainda, ser convidados para se fazer representar no referido Conselho, indicando um representante, a:

I – Universidade Unimontes, ou da Faculdade Vale do Gortuba - FAVAG;

II – Superintendência Regional de Ensino;

III – Delegacia Regional do Trabalho;

IV – Polícia Militar;

V – Diocese de Janaúba;

VI – Polícia Civil;

VII – Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único: Cabe ressaltar que este edital fará eleição para as Entidades de Defesa e Valorização da População Quilombola, Negra e Gortubana inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. As demais entidades devem indicar os representantes através de ofícios encaminhados por esta Secretaria.

Do Processo Eleitoral

Art. 2º - O processo de eleição será coordenado pela Secretaria Executiva dos Conselhos de Janaúba – MG.

Do Credenciamento

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer uma vaga para o Conselho Municipal para a valorização da população Gortubana, Negra e Quilombola de Janaúba – MG, no período do dia 20/10/2021 à 29/10/2021 na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Av. dos Inconfidentes nº. 54 – São Gonçalo - Janaúba – MG.

Parágrafo único: Cada Entidade deverá credenciar um representante e um suplente, sendo facultado indicar um representante Delegado com direito à Voto e Voz, conforme ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II).

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

Janaúba

- a) Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);
- b) Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- c) Cópia do Certificado de Registro, válido do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- d) Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório.

Art. 5º - A documentação de credenciamento, das entidades serão analisadas pela Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, serão informados conforme prazo em anexo I.

Parágrafo Único: As datas referentes a publicação do edital, credenciamento, Avaliação das inscrições, Publicações das relações das entidades inscritas e habilitadas, análise de recursos, Publicação do Resultado final e eleição e Posse dos conselheiros estão no Anexo I do calendário oficial.

Dos Candidatos

Art. 7º - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal para a valorização da população Gorutubana, Negra e Quilombola de Janaúba – MG, é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Art. 8º - Todas as entidades governamentais e não governamentais credenciada no processo eleitoral terá direito a voz e voto.

Da Assembleia

Art. 9º - A Assembleia ocorrerá no dia 10/11/2021 na Secretaria de Promoção Social, localizado na Av. dos Inconfidentes nº. 54 – São Gonçalo – Janaúba – MG.

Art. 10 – A mesa diretora será composta pela Secretaria Executiva dos Conselhos que terá como função:

proceder à abertura da Assembleia;

- I. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

- II. coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- III. dar início e finalizar o processo de escolha;
- IV. abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
- V. proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
- VI. colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
- VII. proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- VIII. lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- IX. acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Da Eleição

Art. 11 - A eleição será realizada através de voto secreto das entidades inscritas para o Conselho Municipal para a valorização da população Gorutubana, Negra e Quilombola de Janaúba – MG, da sociedade civil e do governo.

§ 1º - Cada representante poderá votar em até 01 (uma) entidades credenciadas.

§ 2º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 12 - Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 13 - A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga. Após realizada a composição do Conselho será

realizada a eleição para a composição da Diretoria: Presidente, Vice Presidente e Secretario (a).

Da Competência e Mandato dos Conselheiros Eleitos

Art. 14 - São de competência do Conselho Municipal para a valorização da população Gorutubana, Negra e Quilombola de Janaúba - MG, através da lei nº. 1.732 de 06 de Setembro de 2007 com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento

Art. 15 - O mandato do Conselho Municipal para a valorização da população Gorutubana, Negra e Quilombola de Janaúba - MG será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

Art. 16 - A função de membro do Conselho Municipal para a valorização da população Gorutubana, Negra e Quilombola de Janaúba - MG é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Das disposições Gerais e Finais

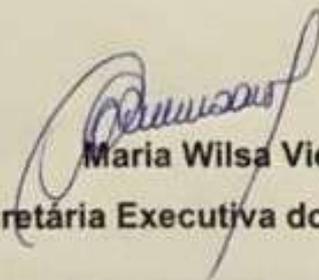
Art. 17 - É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações no site oficial da prefeitura (<https://janauba.mg.gov.br/>). E no espaço de informações da Secretaria de Promoção Social - SMPS em meio físico.

Art. 18 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 19 - A Secretaria Executiva dos Conselhos apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei nº. 1.732 de 06 de Setembro de 2007.

Art. 20 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Janaúba, 20 de Outubro de 2021.



Maria Wilsa Vieira Santos Felix
Secretária Executiva dos Conselhos de Janaúba

ANEXO I

Calendário Oficial	
Data	
20/10/2021	Publicação do Edital
20/10/2021 à 29/10/2021	Credenciamento das entidades e seu RESPECTIVO DELEGADO
01/11/2021	Avaliação das Inscrições pela Comissão de Normas, Regulamentos e Eleições do Conselho
02/11/2021	Publicação da relação de entidades inscritas e habilitadas.
03/11/2021 à 05/11/2021	Prazo de recurso para as entidades indeferidas em seu credenciamento
08/11/2021	Análise e deliberação dos recursos das entidades indeferidas em seu credenciamento em Ordinária do Conselho
09/11/2021	Publicação do resultado final das entidades habilitadas
10/11/2021	Eleição de Escolha das Entidades que comporão o Conselho
10/11/2021	Posse dos Conselheiros do Conselho

Comissão

ANEXO II

Ficha de Credenciamento da Entidade

Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação Representante Titular		
Telefone:		
CPF:		
RG:		
E-mail:		
Indicação Representante Suplente		
E-mail:		
Telefone:		
CPF:		
RG:		
E-mail:		
Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.		
Nome:		
Nº Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade

